

P. O. BERTT.
H 244



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019 1.1.01995-31

PCERTT KANUNCA 0023/2019

Esposas de José Maria dos
Santos

DISTRIBUIÇÃO

DDU. 2516

de 18-8-42

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 2516

18 de Agosto de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, incluso vos enviamos o processo PCERTT número 4.244, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao terreno, lote nº 11, da rua Nestor, em Santa Cruz, em que é interessado o espólio de JOSÉ MARTINS DOS SANTOS.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT - 4.244 - Requerente: MARIA DE ALMEIDA SANTOS, lote nº 11, da rua Nestor, em Santa Cruz.

"A Comissão julga irregulares os documentos apresentados pela requerente, por ter sido feita a transferência do domínio útil do terreno, lote nº 11, da rua Nestor, em Santa Cruz, sem a audiência prévia da União, pelo que, nos termos do artº 7º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, poderá esta limitar-se na posse do terreno, pelo preço da aquisição, cabendo, porém, à requerente, caso a União não queira valer-se daquela prerrogativa, preferênciamente para a aquisição do domínio pleno, acrescentando-se ao respectivo preço a importância correspondente ao laudêmio que deixou de ser pago, com os juros da mora. Meta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

Aprov. em sessão de 17 de
Rio, 17-8-1948
a) R. P. L.
P. F. T.
H. D.

RELATÓRIO

MARIA DE ALMEIDA SANTOS, dizendo-se viúva de JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, apresenta a esta Comissão, os seguintes documentos, relativos ao terreno, lote n° 11, da rua Nestor, em Santa Cruz, nesta Capital:

- a) - Os recibos ns. 643 e 734, respectivamente de SETE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM e QUINZE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA, relativos aos pagamentos feitos na Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, por TITO ALVES DA LUZ, de fôros de 22m de terreno, lote n° 11, da rua Nestor, correspondentes aos exercícios de 1941 e 1940;
- b) - uma certidão passada em VINTE E SETE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA, pelo Tabelião do 2° Ofício desta Capital, da escritura pública lavrada a fls. 50v, do Livro n° 609, do seu Cartório, em VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE, pela qual TITO ALVES DA LUZ e sua mulher, dona VICENTINA DE OLIVEIRA LUZ, venderam a JOSÉ MARTINS DOS SANTOS o prédio e domínio útil do terreno à rua Nestor, n° 130, no Curato de Santa Cruz, nesta Capital, foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, constando da mesma escritura NÃO TER SIDO PAGO O LAUDÊMIO RESPECTIVO, por ser moroso o processo dos respectivos papéis na repartição competente;
- c) - uma certidão passada em VINTE E QUATRO DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA, pelo Escrivão do 2° Ofício da 2a. Vara de Orfãos, de estar sendo processado por aquele Cartório o inventário dos bens deixados pelo finado JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, do qual é inventari-

- 2 -

ante o Dr. Armando Dias Maia, Segundo Inventariante Judicial;

- d) - uma certidão passada em 20/7/940, pelo Oficial do 4º Ofício do Registro de Imóveis desta Capital, de ter sido transcrita sob o nº 2.480, à página 402, do Livro 3-H, do seu Cartório, em DEZOITO DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE, a escritura de VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECIENTOS E DEZENOVE, a que se refere o documento mencionado na letra b deste relatório;
- e) - uma certidão passada em PRIMEIRO DE JULHO DE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA, pelo Oficial do Registro Civil da 13a. Circunscrição desta Capital, de ter sido registado a fls. 194, do Livro nº 19, de seu Cartório, o obito de JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, ocorrido em QUATORZE DE MARÇO DE MIL NOVECIENTOS E VINTE E TRÊS.

X

X

X

Como ressalta da escritura mencionada na letra B deste relatório a venda do terreno, lote nº 11, da rua Nestor, foneiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, foi feita sem a prévia audiência da União, que, assim, poderá investir-se, independentemente de qualquer formalidade e mediante o pagamento do preço da aquisição, na posse do dito terreno, nos termos do disposto no artº 7º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, cabendo à requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do aludido imóvel, caso a União não queira usar daquele seu direito.

Deve, pois, ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 13 de Agosto de 1942.

 Plinio de Freitas Travassos
 - Relator -

R E L A T Ó R I O

MARIA DE ALMEIDA SANTOS, dizendo-se viúva de JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, apresenta a esta Comissão, os seguintes documentos, relativos ao terreno, lote n° 11, da rua Nestor, em Santa Cruz, nesta Capital:

- a) - Os recibos ns. 643 e 734, respectivamente de SETE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM e QUINZE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA, relativos aos pagamentos feitos na Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, por TITO ALVES DA LUZ, de fôros de 22m de terreno, lote n° 11, da rua Nestor, correspondentes aos exercícios de 1941 e 1940;
- b) - uma certidão passada em VINTE E SETE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA, pelo Tabelião do 2° Ofício desta Capital, da escritura pública lavrada a fls. 50v, do Livro n° 609, do seu Cartório, em VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE, pela qual TITO ALVES DA LUZ e sua mulher, dona VICENTINA DE OLIVEIRA LUZ, venderam a JOSÉ MARTINS DOS SANTOS o prédio e domínio útil do terreno à rua Nestor, n° 150, no Curato de Santa Cruz, nesta Capital, foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, constando da mesma escritura NÃO TER SIDO PAGO O LAUDÊMIO RESPECTIVO, por ser moroso o processo dos respectivos papéis na repartição competente;
- c) - uma certidão passada em VINTE E QUATRO DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA, pelo Escrivão do 2° Ofício da 2a. Vara de Orfãos, de estar sendo processado por aquele Cartório o inventário dos bens deixados pelo finado JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, de qual é inventari-

- 2 -

ante o Dr. Armando Dias Maia, Segundo Inventariante Judicial;

- d) - uma certidão passada em 20/7/1940, pelo Oficial do 4º Ofício do Registro de Imóveis desta Capital, de ter sido transcrita sob o nº 2.480, à página 402, do Livro 3-N, do seu Cartório, em DEZOITO DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE, a escritura de VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE, a que se refere o documento mencionado na letra b deste relatório;
- e) - uma certidão passada em PRIMEIRO DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA, pelo Oficial do Registro Civil da 13ª. Circunscrição desta Capital, de ter sido registrado a fls. 194, do Livro nº 19, do seu Cartório, o obito de JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, ocorrido em QUATORZE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS.

X

X

X

Como ressalta da escritura mencionada na letra E deste relatório a venda do terreno, lote nº 11, da rua Nestor, foneiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, foi feita sem a prévia audiência da União, que, assim, poderá investir-se, independentemente de qualquer formalidade e mediante o pagamento do preço da aquisição, na posse do dito terreno, nos termos do disposto no artº 7º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/1938, cabendo à requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do aludido imóvel, caso a União não queira usar daquele seu direito.

Deve, pois, ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 13 de Agosto de 1942.

 Plínio de Freitas Travassos
 - Relator -